



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345 - Centro

CNPJ .: 06.553.929/0001-24

Fone: (086) 271 1402 - 271 1403

64.255-000 - Pedro II - Piauí

Lei n.º 874/2001

PEDRO II, 31 DE MAIO DE 2001

"Institui a Comissão de Empregos e estabelece outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí,
Dr. Walmir Rodrigues Café de Oliveira no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - É constituída a Comissão Municipal de Empregos de natureza tripartite e paritária, reunindo representação governamental, dos trabalhadores e dos empregadores, com finalidade de:

I - Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Emprego, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes.

II - Participar da elaboração do Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego, em seus aspectos de incidência na localidade, para que seja submetido a aprovação da Comissão de Emprego do respectivo Estado.

Art.2º - A Comissão Municipal de Emprego é composta de:

I - 04(quatro) representantes indicados pelo Poder Público;

II - 04(quatro) representantes indicados por entidade de trabalhadores;

III - 04(quatro) representantes indicados por entidades de empregadores.

Art.3º - Os Órgãos e entidades de que trata este Artigo indicarão os respectivos membros titulares e suplentes que farão parte da Comissão, no prazo de até 60(sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Lei.

Art.4º - A presidência da Comissão Municipal de Empregos será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades Governamentais, dos Trabalhadores e dos Empregadores, sendo a primeira investidura do Poder Público.

I - A eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes;

II - O mandato do Presidente terá duração de 12(doze) meses, sendo vedada a recondução para o período consecutivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345 - Centro

CNPJ .: 06.553.929/0001-24

Fone: (086) 271 1402 - 271 1403

64.255-000 - Pedro II - Piauí

Art.5º - A Secretaria Executiva será exercida pelo Órgão responsável pela operacionalização do Sistema de Emprego no município.

Art.6º - Pelas atividades exercidas na Comissão, os membros titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art.7º - A Comissão elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado no Diário Oficial do Estado.

Art.8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos trinta(30) dias do mês de maio(05) do ano dois mil e um (2001).


Walmir Rodrigues Café de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II

A presente Lei foi numerada, sancionada e promulgada aos trinta(30) dias do mês de maio(05) do ano dois mil e um (2001) e registrada no livro próprio.


Francisco Osmar Oliveira
CHEFE DE GABINETE